

PROJ. 2156/13  
PLE 038/13

**APREGOADO PELA**  
**MESA EM** 14 OUT 2013

**Exposição de Motivos**

O restabelecimento de regime urbanístico já revogado por esta Câmara traz consequências mais impactantes que o atual, uma vez que pressupõe-se que as mudanças da Lei fizeram adequações às novas legislações, como o Estatuto das Cidades e à nova configuração urbana do centro da cidade.

Portanto, realizar o Estudo de Impacto de Vizinhança atende ao princípio da prudência e resguarda impactos imponderáveis por esta Casa ao votar o presente projeto.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2013.

**EMENDA Nº 07 : AO SUBSTITUTIVO Nº 1**

Inclua-se novo artigo onde couber, com a seguinte redação:

“A implementação de regime urbanístico que esta lei assegura fica condicionada à realização e aprovação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e às devidas adequações do projeto ao mesmo.”



LIDEM PT